

Projeto de Lei nº 18/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3567 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a criação de ação na Lei nº 3.541/2005 – Plano Plurianual 2006/2009, na forma que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Lei nº 3.541, de 15 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual –, a Ação 2375 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e para cobrir essa ação ficam anuladas as Ações 2281 e 2283 nos valores especificados, nos quadros abaixo:

ACRÉSCIMO

Programa: 7005 - Processo Legislativo				
Objetivo: Melhores condições nas estruturas físicas (ampliação – equipamentos/instalações. Operacional – segurança no ambiente de trabalho; cursos/reciclagem – vereadores/servidores. Agilidade e competência nas atividades legislativas.				
Órgão Responsável Principal: 01.01.00 - Câmara Municipal de Bebedouro				
Indicadores:	Índice Recente	Índice Final PPA	Índice Fut. 2006	
n. sessões transmit. via Internet	39%	100%	60%	
n. frequência nas sessões ordin.	20%	100%	40%	
n. serv.ver. que realizam cursos	20%	100%	25%	
n. furtos/streil. ocasion. por terceiros	2	0	0	
Ação: 2375 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos				
Função: 01 - Legislativa				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Órgão Executor: Câmara Municipal de Bebedouro				
Valor 2006 - R\$ 24 (Despesas de Capital)				
Valor PPA 2006-2009 = R\$ 96 (Despesas de Capital)				

ANULAÇÃO

Programa: 7005 - Processo Legislativo				
Objetivo: Melhores condições nas estruturas físicas (ampliação – equipamentos/instalações. Operacional – segurança no ambiente de trabalho; cursos/reciclagem – vereadores/servidores. Agilidade e competência nas atividades legislativas.				
Órgão Responsável Principal: 01.01.00 - Câmara Municipal de Bebedouro				
Indicadores:	Índice Recente	Índice Final PPA	Índice Fut. 2006	
n. sessões transmit. via Internet	39%	100%	60%	
n. frequência nas sessões ordin.	20%	100%	40%	
n. serv.ver. que realizam cursos	20%	100%	25%	
n. furtos/streil. ocasion. por terceiros	2	0	0	
Ação: 2283 - Ampliação no Sistema de Som e Vídeo				
Função: 01 - Legislativa				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Órgão Executor: Câmara Municipal de Bebedouro				
Valor 2006 - R\$ 16 (Despesas de Capital)				
Valor PPA 2006 - 2009 - R\$ 64 (Despesas de Capital)				

ANULAÇÃO

Programa: 7005 - Processo Legislativo				
Objetivo: Melhores condições nas estruturas físicas (ampliação – e equipamentos/instalações. Operacional – segurança no ambiente de trabalho; cursos/reciclagem – vereadores/servidores. Agilidade e competência nas atividades legislativas.				
Órgão Responsável Principal: 01.01.00 - Câmara Municipal de Bebedouro				
Indicadores:	Índice Recente	Índice Final PPA	Índice Fut. 2006	
n. sessões transmit. via Internet	39%	100%	60%	
n. frequência nas sessões ordin.	20%	100%	40%	
n. serv.ver. que realizam cursos	20%	100%	25%	
n. furtos/streil. ocasion. por terceiros	2	0	0	
Ação: 2281 - Ampliação no Sistema de Informática				
Função: 01 - Legislativa				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Órgão Executor: Câmara Municipal de Bebedouro				
Valor 2006 - R\$ 8 (Despesas de Capital)				
Valor PPA 2006 - 2009 - R\$ 32 (Despesas de Capital)				

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de fevereiro de 2006.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de fevereiro de 2004

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Errata

Na publicação do Jornal "Folha da Cidade" na edição do dia 25/02/2006, na Lei 3567 Art. 1 - onde se lê: ° - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, **Leia-se:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes **Diversos**.

E na Lei 3566 Art. 1º - onde se lê: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, **Leia-se:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES **DIVERSOS**.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de março de 2006

"Deus Seja Louvado"